



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR
SETOR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGD
Tel: (41) 3310-2685 / 3310-2739
www.ppgd.ufpr.br
ppgdufpr@gmail.com

EDITAL (01/2025) DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO CAPES/PROEX NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – MESTRADO E DOUTORADO – EM DIREITO (2025)

A **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD–UFPR)**, no uso das suas atribuições e considerando a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 9.784/1999, o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, a Resolução 32/17-CEPE, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR e a Portaria 34/2006 Capes,

RESOLVE:

instituir processo seletivo de concessão de bolsas de estudo Capes/PROEX, na forma deste Edital.

I – DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – Aplica-se este edital aos discentes e prováveis discentes (estes entendidos como candidatos aprovados em processo seletivo e em vias regulares de realização do registro acadêmico) do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná, doravante denominado Programa, que atendam às exigências legais e regimentais relacionadas à matéria.

Parágrafo único – O recebimento efetivo das bolsas será condicionado à regularidade do registro acadêmico discente.

II – DAS VAGAS

Art. 2º – Serão classificados discentes do Mestrado e do Doutorado para a concessão de bolsas, que serão ocupadas obedecendo a ordenação estabelecida, conforme as desocupações.

§ 1º – Há previsão de desocupação de 9 (nove) bolsas de Mestrado e 6 (seis) bolsas de Doutorado em 2025.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – As inscrições pleiteando as bolsas deverão ser realizadas no período improrrogável de **23/01/2025 a 07/02/2025**, mediante mensagem de *email* com o assunto “Processo Seletivo Bolsas Capes/PROEX – 2025 – Inscrição”, enviada ao endereço **financeiroppgdufpr@gmail.com** e instruída com os seguintes documentos, salvos com o nome do candidato:

- a) projeto de dissertação ou tese;
- b) breve relato/requerimento expondo as razões pelas quais pleiteia a bolsa;
- c) formulários Capes disponíveis publicamente em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/03102023_TermodeCompromissoVersoVigente_PROEX.docx e https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/03102023_DeclaraodeAcmulos_PROEX.docx, os quais deverão ser devidamente preenchidos e assinados para envio.

IV – DA COORDENAÇÃO

Art. 4º – O processo seletivo será coordenado pela Comissão CG/PROEX, nos termos do inciso XI, do art. 6º, do anexo da Portaria 34/2006 Capes¹, e contemplará etapa de entrevista pessoal com os discentes candidatos.

Parágrafo único – A convocação para as entrevistas, a serem realizadas em 17/02/2025 (Segunda-feira) às 09h00, bem como eventuais pormenores de sua realização, serão oportunamente divulgados pela Comissão CG/PROEX.

V – DOS RECURSOS

Art. 5º – O candidato poderá interpor recurso administrativo (mediante o *e-mail* **financeiroppgdufpr@gmail.com**) à Comissão CG/PROEX, contra o resultado do processo seletivo, no prazo improrrogável de até 48 horas após a divulgação do resultado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º – Editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes administrativos relacionados a esse processo seletivo serão veiculados obrigatoriamente apenas na página de internet do Programa (<https://ppgd.ufpr.br/>).

§ 1º – Exceto quanto às inscrições, que poderão ser realizadas em qualquer horário do período previsto no art. 3º deste Edital, todos os demais atos dos candidatos deverão ser praticados em horário comercial, assim entendido o período das oito às doze horas e das treze às dezessete horas, de segunda a sexta-feira.

§ 2º – Eventuais atos praticados após o horário comercial serão considerados, para quaisquer efeitos, inclusive preclusivos, como tendo sido praticados no início do horário comercial do dia seguinte.

§ 3º – A aprovação ou classificação no processo seletivo implica ao candidato mera expectativa de direito, respeitando-se o direito subjetivo às bolsas em caso de quebra imotivada da ordem classificatória.

§ 4º – O surgimento de novas bolsas e/ou vacância das bolsas existentes poderão, conforme conveniência motivada da Coordenação do Programa e da Comissão CG/PROEX, ser objeto de novo processo seletivo.

Art. 7º – Questões omissas serão resolvidas pela Comissão CG/PROEX, ressalvadas, conforme o caso, as competências da Coordenação e do Colegiado do Programa.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

Prof. Dr. Guilherme Brenner Lucchesi

Coordenador em exercício do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPR

¹ Disponível em: <https://bit.ly/3JgE5Ps>.